RESOLUÇÃO Nº : 6369/2005
PROTOCOLOS Nºs : 355810/04 e 355802/04
ORIGEM : MUNICÍPIO DE IMBITUVA
INTERESSADOS : JOSÉ ANTONIO PONTAROLO e GASPAR GOEBEL NETO
ASSUNTO : RECURSOS DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 47 a 50, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) dar provimento ao impetrado pelo Senhor JOSÉ ANTONIO PONTAROLO, Prefeito do Município de Imbituva, no **exercício financeiro de 2001**, e reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 3906/04-TC, da Sessão Plenária de 22 de junho de 2004, e, em conseqüência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Imbituva, no **exercício financeiro de 2001.**

b) dar provimento parcial ao interposto pelo Senhor GASPAR GOEBEL NETO, Presidente da Câmara Municipal de Imbituva, no **exercício financeiro de 2001**, excluir da desaprovação das contas o item referente ao incremento das despesas com serviços de terceiros, mantendo-se o juízo condenatório em relação aos gastos com consultoria sem o competente procedimento licitatório ou adequada dispensa ou inexigibilidade, e manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 2593/04-TC, da Sessão Plenária de 22 de junho de 2004, que julgou **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo do Município de Imbituva**.**

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA